



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB /Nº 023 /2024

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 07 de fevereiro de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, através do presente, encaminho o Projeto de Lei nº 09 /2024, que "**Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024**", para realocação de emendas impositivas.

Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

JAIR MONTAGNER

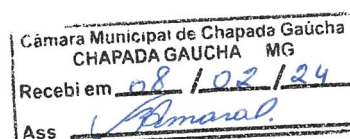
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

A Sua Excelência, o Senhor,

João Lopes Neres

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Chapada Gaúcha – MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem ao Projeto de Lei nº 09 /2024.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício de 2024 e atualiza a lei municipal nº 915/2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, atualizando a destinação de emendas impositivas.

Para atendimento das solicitações encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, dos Ilustres Vereadores, Sr. Ronildo Siqueira da Conceição e Pascoal de Farias Durães, onde propuseram a realocação parcial de emendas impositivas de orçamento de vossas indicações, visando melhores resultados das políticas públicas oferecidas aos munícipes, é que encaminhamos esta proposta.

Ações iniciais / realocação para exercício 2024:

Vereador Pascoal – R\$ 52.500,00:

-Ação inicial – 7033 – Aquisição Veículo para Saúde - APS - Ficha 412
(Aquisição de veículo para o Posto Saúde – Marimbás)

-Ações realocadas:

7042 – Ampliação/Construção de Unidades MAC - R\$ 12.500,00
(Construção muro do Hospital Municipal)

6030 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - R\$ 40.000,00
(Aquisição de materiais e medicamentos hospitalares)

Vereador Ronildo – R\$ 12.500,00:

-Ação inicial – 7034 – Ampliação/Construção Unid At. Primária – Ficha 413
(Construção muro Posto Saúde - Marimbás)

-Ação realocada – 7042 -- Ampliação/Construção de Unidades MAC
(Construção muro do Hospital Municipal)

Vereador Sinelton – R\$ 12.500,00:

-Ação inicial – 7034 – Ampliação/Construção Unid At. Primária – Ficha 413



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

(Construção muro Posto Saúde - Marimbas)

-Ação realocada – 7042 -- Ampliação/Construção de Unidades MAC

(Construção muro do Hospital Municipal)

Por fim, Senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 07 de fevereiro de 2024.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 09/2024

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG
Protocolo nº <u>010/24</u>
Data do Protocolo <u>08/02/24</u>
Hora do Protocolo <u>09:39</u>

Funcionário Responsável

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº. 915/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo especificadas.

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21.02.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade
10.302.0011.7042 – Ampliação/Construção de Unidades MAC
44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500001002 Valor R\$ 37.500,00

10.302.0011.6030 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
33900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500001002 Valor R\$ 40.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito especial suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação no valor de 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme disposto no § 1º inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
21.02.01 – Diretoria da Atenção Primária
10.301.0010.7034 – Ampliação/Construção Unidades Atenção Primária.
44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500001002 Valor R\$ 25.000,00

10.301.0010.7033 – Aquisição de Veículo para Saúde
44900000 – Aplicações Diretas Fonte 1500001002 Valor R\$ 52.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n. 915/2021 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 11 ATENÇÃO SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEX

Ação: 7042 – Ampliação/Construção de Unidades MAC

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	UNIDADE CONSTRUÍDA	Unidade	1	37.500,00

Ação: 6030 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100	40.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 07 de fevereiro de 2024.

Jair Montagner
Prefeito Municipal